



REGULAMENTO

PROGRAMA HABITACIONAL SIQUEIRA CAMPOS/PR - 2023

CONJUNTO HABITACIONAL VALLE DA FARTURA

O Município de Siqueira Campos, por intermédio do Departamento Municipal da Rede Socioassistencial e Habitação, torna público o presente regulamento dos procedimentos e regras do Programa Habitacional de Siqueira Campos/PR - 2023, para aquisição de unidades habitacionais do empreendimento CONJUNTO HABITACIONAL VALLE DA FARTURA, extensão da Rua México, localizado no bairro ALPHAVILLE, no Município de Siqueira Campos/PR.

Artigo 1º - Objetivo do Programa Habitacional

O Programa Habitacional da Prefeitura de Siqueira Campos tem como objetivo oferecer acesso a moradias dignas e sustentáveis para os cidadãos do município. Por meio de parcerias com o Governo Estadual do Paraná, o Governo Federal e a Caixa Econômica, será possível construir 240 casas, com início das obras previsto para outubro de 2023.

Artigo 2º - Dos Beneficiários

2.1 Para participar do processo de inscrição/seleção/sorteio o interessado, obrigatoriamente, precisa efetuar inscrição no Cadastro de Interessados no Programa Habitacional de Siqueira Campos, nos prazos, locais e horários especificados no presente regulamento.

2.2 Respeitando a Lei 14.640/2023, art. 8, serão reservadas cotas específicas para:

- a) Famílias com pessoa idosa;
- b) Pessoas com deficiência ou famílias com pessoa com deficiência;
- c) Famílias chefiadas por mulheres;

2.3 Quando o candidato for pessoa com deficiência deverá comprovar esta condição, por meio de documentação (Laudo Médico contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando convocado para tal finalidade, após divulgação das listagens de selecionados.



2.4 Os interessados pessoas idosas, pessoas com deficiência ou mulheres chefes de família que não forem selecionadas dentro das cotas, dispostas no subitem 2.2, concorrerão com os demais interessados para as demais unidades habitacionais do programa.

2.5 A inscrição no cadastro do referido programa, não garante a concessão da unidade habitacional, e não gera ao Município de Siqueira Campos a obrigação de destinar ao interessado um dos imóveis do empreendimento habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional subsidiado pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”, junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo a regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o interessado preencher, simultaneamente, todas as condições previamente estabelecidas.

Artigo 3º - Etapas de Seleção

3.1 O programa habitacional seguirá as etapas de seleção descritas abaixo.

Etapa 1	Inscrições dos interessados;
Etapa 2	Pré-seleção com exclusão automatizada dos cadastros em não-conformidade (cadastros incompletos, não residência em Siqueira Campos, menores de 18 anos, e cadastros duplicados);
Etapa 3	Análise de crédito, composição familiar e cruzamento de dados;
Etapa 4	Sorteio de seleção dos beneficiários e lista de suplentes;
Etapa 5	Convocação para a apresentação dos documentos comprobatórios;
Etapa 6	Entrega da lista final de contemplados à CAIXA Econômica Federal;

3.2 As etapas com datas “à definir”, serão definidas posteriormente pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e/ou CAIXA Econômica Federal, e devidamente divulgadas com antecedência.

Artigo 4º - Inscrições e Requisitos

4.1 As inscrições para participar do programa habitacional ocorrerão entre os dias 8 e 18 de agosto de 2023.

4.2 Para se inscrever, os interessados devem atender aos seguintes requisitos:



- a) Ter 18 anos completos;
- b) Comprovar renda bruta familiar formal e informal acima de 1 salário mínimo;
- c) Não ter sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacional, estaduais ou municipais em todo território brasileiro;
- d) Não será considerado elegível o interessado que seja proprietário, usufrutuário, nu-proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial no território nacional, nem aquele que possua vínculo conjugal ou de união estável com uma pessoa que se enquadre nas mesmas condições citadas.
- f) Comprovar residência em Siqueira Campos, há pelo menos 2 anos.
- g) Aceitar o Termo de Responsabilidade, no ato da inscrição, por todas as informações fornecidas pelo interessado ao longo deste processo (disponível para leitura no anexo deste regulamento).

4.3 As inscrições serão feitas online no site da prefeitura (www.siqueiracampos.pr.gov.br), ou presencialmente, em local adequado e divulgado previamente, sendo que o interessado poderá realizar do modo que preferir, fornecendo todos os dados necessários no ato da inscrição.

4.4 Em caso de inscrição duplicada, o interessado terá automaticamente apenas 1 inscrição válida, sendo considerada apenas a mais recente, e as demais descartadas automaticamente.

Artigo 5º - Do Sorteio e Divulgação dos Selecionados

5.1 Após análise de crédito, composição familiar, e cruzamento de dados, será realizado o **SORTEIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**, em data, horário e local a ser definida pela Prefeitura de Siqueira Campos e amplamente divulgada.

5.2 Também será sorteado no mesmo dia, horário e local, a lista de suplentes com 24 nomes (10% do número de casas) em caso de beneficiários sorteados que não cumprirem com as demais etapas ou que reprovarem na etapa de entrega de documentação.

5.3 O resultado da seleção será amplamente divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Açailândia e demais meios de comunicação.

Artigo 6º - Dos Candidatos Selecionados



6.1 Encerrado a etapa de sorteio, a Prefeitura de Siqueira Campos, convocará os selecionados/sorteados titulares na ordem alfabética para a apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

6.2 Os prazos para o comparecimento, bem como, o local de atendimento dos candidatos selecionados será informado aos candidatos via contato disponibilizado no ato da inscrição, e será publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

6.3 No ato do comparecimento para entrega de documentação e entrevista, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original dos seguintes documentos exigidos no processo de montagem dos dossiês para habilitação junto à instituição financeira:

- a) Documento de Identidade ou carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- b) Cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Comprovante de Residência atual;
- d) Certidão de nascimento, casamento (se casado), separação/divórcio.
- e) Título de eleitor;
- f) Declaração de união estável (em sendo o caso);
- g) Laudo Médico em caso de pessoa com deficiência ou grupo familiar que façam parte pessoa(s) com deficiência devendo ser legível, conter o nome do paciente PCD, CID e classificação da deficiência e estar assinado por um médico devidamente identificado (nome e CRM);
- h) Comprovantes de renda de todos os membros da família que exercem atividade remunerada (Holerite, Cópia da declaração de Imposto de Renda, ou extrato bancário).
- i) Extrato do INSS para pessoa idosa, em caso de recebimento de benefício;

6.4 Para efeito da comprovação da condição de mulher chefe de família, será considerado a efetiva declaração no CadÚnico.

6.5 Para efeito de comprovação de **residência em Siqueira Campos há mais de 2 anos** o selecionado deverá apresentar um dos seguintes comprovantes originais:

- a) Talão de água, luz ou internet (com data de agosto de 2021, ou antes no nome do interessado);
- b) OU carteira de trabalho (registro em empresa de Siqueira Campos/PR de agosto de 2021 ou antes);



c) OU contrato de aluguel (com data de entrada na casa de agosto de 2021 ou antes);

d) OU autodeclaração (em anexo deste regulamento) assinada pelo interessado (em casos posteriores de comprovação de fraude, o interessado perderá seu direito de participar deste programa habitacional, e poderá responder judicialmente).

6.6 Os selecionados titulares que não comparecerem na data prevista da convocação, ou não apresentarem documentação pertinente à comprovação das informações prestadas quando da sua inscrição, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida, serão imediatamente substituídos por candidato suplente, sendo considerada a desistência presumida pelo desinteresse manifesto.

6.7 Os dados fornecidos pelos candidatos serão protegidos, sob responsabilidade da Prefeitura de Siqueira Campos, e terão uso único e exclusivo para este programa habitacional, respeitando as normas de privacidade e segurança de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, sendo que, a Prefeitura adotará as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais coletados, garantindo sua integridade e segurança.

Artigo 7º - Disposições Finais

7.1 As casas disponibilizadas pelo programa habitacional terão tamanho de 41 m², sendo que as destinadas a famílias com pessoa com deficiência (PCD) terão tamanho de 45 m².

7.2 O programa habitacional contará com a colaboração da Prefeitura de Siqueira Campos, que doará todos os lotes para a construção das moradias.

7.3 O Governo Estadual do Paraná, por meio do programa Minha Casa Fácil da COHAPAR, irá abater os valores referentes à entrada para o financiamento do imóvel.

7.4 O Governo Federal e a Caixa Econômica, por meio do programa Minha Casa Minha Vida, financiarão a construção das moradias.

7.5 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas do Programa Habitacional contidas neste regulamento sendo que nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse regulamento.

7.6 Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 | TELEFONE: 3571-1122



7.7 O candidato que omitir informações será excluído a qualquer tempo do processo de seleção, e se prestar informações falsa, além de ser excluído, será passível de punição pelo artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

7.9 A Prefeitura de Siqueira Campos reserva-se o direito de realizar ajustes e alterações neste regulamento, desde que devidamente divulgados à população e de acordo com a legislação vigente.



ANEXO ÚNICO

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PROGRAMA HABITACIONAL SIQUEIRA CAMPOS/PR - 2023

CONJUNTO HABITACIONAL VALLE DA FARTURA

Eu, _____, documento de
identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____,
nacionalidade _____, naturalidade _____ telefone (DDD e nº)
_____, celular _____,
e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público.

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 | TELEFONE: 3571-1122



Siqueira Campos, ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente